LEI Nº 7.716, de 06 de junho de 2024

Institui no âmbito do município do Natal o projeto adote um bicicletário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Natal o Projeto Adote um Bicicletário.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário como sendo o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O Projeto Adote um Bicicletário tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo:

§1º As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários serão custeadas pelas empresas adotantes.

§ 2º Cada empresa poderá adotar até 5 (cinco) bicicletários.

§ 3º É Considerado na presente lei como bicicletário, equipamento destinado para o estacionamento de bicicleta, que acomode de forma segura e individual, no mínimo 3 (três bicicletas).

§ 4º Os bicicletários deverão ser instalados de forma a não ferir, o direito de ir e vir, como prevê a CF/88, permitindo assim a acessibilidade.

§ 5º O poder Público Municipal, a seu critério, poderá definir um modelo padrão de bicicletários, a serem instalados pelas empresas adotantes.

Art. 3º A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante, conforme critérios a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade e do uso de bicicletas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de maio de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 13/06/2024
Autoria: Ver. Milklei Leite